

# IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ)

## O QUE É

No Brasil, existem três regimes tributários para pessoa jurídica: Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional. No Lucro Real, as empresas devem manter todos seus dados contábeis de custos e despesas para calcular o lucro líquido do exercício, sobre o qual são adicionadas ou excluídas parcelas, para se chegar ao lucro fiscal. A base de cálculo do IRPJ (e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL) é de 15% sobre esse lucro fiscal.

Para empresas que operam rotineiramente com prejuízo, ou margem mínima de lucro, optar pelo regime de Lucro Real faz parte de seu planejamento tributário, porque se houver prejuízo fiscal, não haverá imposto de renda a pagar.

Já as empresas que optam pelo Lucro Presumido têm que ter uma receita bruta de até R\$ 78 milhões por ano. Neste caso, o IRPJ e CSLL são fixos e só variam conforme a atividade da empresa – a alíquota do IRPJ será de 15% e a do CSLL 9% sobre presunções de lucro por atividade, que vão de 8% a 32%.

O terceiro caso é o Simples Nacional, que unifica os tributos da União, dos estados e dos municípios, e tem alíquotas variando de 4,5% a 33%, dependendo da receita bruta anual da empresa. Mais de 70% das empresas brasileiras estavam no regime de Simples Nacional em 2013, segundo dados da Receita Federal. Elas arrecadaram cerca de R\$ 54 bilhões e tiveram desoneração de cerca de R\$ 60 bilhões. Para a Receita Federal, o Simples é um gasto tributário, espécie de renúncia concedida às micro e pequenas empresas brasileiras.

## PROBLEMA

A diferença de tributação em cada um dos regimes está resumida na tabela abaixo, usando-se como exemplo um escritório de advocacia com faturamento anual de R\$ 3 milhões e Lucro Real de R\$ 300 mil.

	IRPJ	CSLL	Base	Alíquota efetiva	A pagar (R\$)
Lucro Real	15% + 10% (acima R\$ 240.000)	9%	Lucro real	34%	102.000,00
Lucro Presumido*	15% + 10% (acima R\$ 187.500)	9%	32% faturamento bruto	10,88%	326.400,00
Simples Nacional**	18,80%	19,20%	RBT*22%-PD/ RBT=13,66% faturamento	5,19%	155.700,00

\*No Lucro Presumido a porcentagem para cálculo da base é a alíquota presumida determinada na Instrução Normativa nº 390/2004

\*\*No Simples Nacional as porcentagens do IRPJ, da CSLL e da alíquota para cálculo da Base devem ser verificados nos anexos da LC 155/2018, de acordo com tipo de atividade e faixa de rendimento bruto

Apesar de a alíquota efetiva ser mais alta no lucro real, a base sobre a qual ela incide é menor, já que é aplicada sobre o Lucro Real e não sobre uma porcentagem do faturamento líquido. Além disso, vale lembrar que as empresas no Lucro Real conseguem reduzir muito o valor desse seu lucro aproveitando brechas na legislação.

Segundo dados da Receita Federal, a quantidade de empresas que em 2013 optaram ou estavam obrigadas à tributação pelo Lucro Real representou apenas 3% do total. Já as que foram tributadas pelo Lucro Presumido ou pelo Simples representavam mais de 91%. As demais (6%) estavam isentas.

Apenas 3% das empresas brasileiras estão no regime de Lucro Real, justamente as maiores, que concentram 77% do faturamento. E são elas as mais beneficiadas pelo atual modelo, podendo pagar menos tributos do que as empresas inseridas nas duas outras modalidades. Isso demonstra a desigualdade gerada na tributação da renda de empresas no Brasil. Entre as possibilidades de redução do Lucro Real a ser tributado, destaca-se o caso dos “juros sobre capital próprio” (JCP) em que a pessoa jurídica pode deduzir do lucro tributável uma despesa financeira fictícia relativa a uma remuneração (juros), paga aos sócios e acionistas, pelo capital que investiram na própria empresa. Essa despesa reduz o lucro fiscal sobre o qual incidem o IRPJ e a CSLL, o que acaba reduzindo o valor do imposto a ser pago.

## SOLUÇÃO

É necessário conter as possibilidades de redução do lucro tributável de uma empresa, em especial do “juros sobre capital próprio” (JCP) para, com isso, ampliar a progressividade da tributação de renda de pessoa jurídica.

# IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ)



OXFAM  
Brasil

**O QUE É** EXISTEM 3 FORMAS DE SE TRIBUTAR AS EMPRESAS NO BRASIL

## LUCRO REAL

TRIBUTAÇÃO SOBRE  
O LUCRO FISCAL DO  
EXERCÍCIO.

### IRPJ E CSLL

É DE **15%** SOBRE  
LUCRO FISCAL

**GRANDES  
CORPORAÇÕES  
MULTINACIONAIS**

## LUCRO PRESUMIDO

TRIBUTAÇÃO SOBRE A  
PRESUNÇÃO DE LUCRO  
DA ATIVIDADE, VARIA  
DE 8% A 32%

**IRPJ 15%  
CSLL 9%**

SOBRE LUCRO  
PRESUMIDO

**MÉDIAS EMPRESAS**

## SIMPLES NACIONAL

UNIFICA TRIBUTOS  
UNIÃO + ESTADUAIS +  
MUNICIPAIS

**ALÍQUOTAS  
DE 4,5% A 33%**

DE ACORDO COM  
RECITA BRUTA ANUAL  
DA EMPRESA

**MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS**

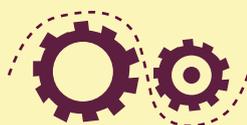
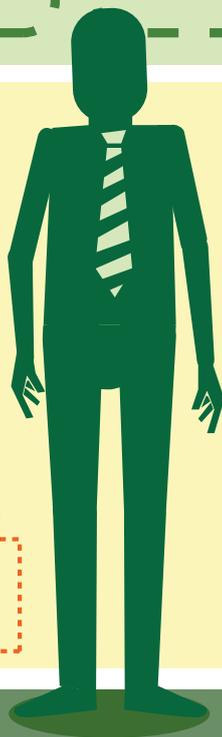
## PROBLEMA



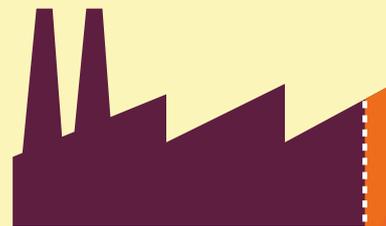
### JCP

AS GRANDES CORPORAÇÕES  
CONSEGUEM REDUZIR MUITO O  
LUCRO FISCAL QUE É TRIBUTÁVEL

**ESTRATÉGIA: JUROS  
SOBRE CAPITAL PRÓPRIO**



SISTEMA PERMITE  
QUE GRANDES  
CORPORAÇÕES  
MULTINACIONAIS  
**PAGUEM MENOS**  
QUE MÉDIAS  
EMPRESAS E ATÉ  
AS DO SIMPLES  
NACIONAL



**APENAS 3%**  
DAS EMPRESAS  
NO BRASIL  
CONCENTRAM  
**77%** DO  
FATURAMENTO  
DE TODAS AS EMPRESAS

## SOLUÇÃO



**FIM DOS JUROS SOBRE  
CAPITAL PRÓPRIO E  
OUTRAS BRECHAS**



**AMPLIAR A PROGRESSIVIDADE  
DA TRIBUTAÇÃO RENDA DA  
PESSOA JURÍDICA NO BRASIL**